

*VENTOS PENINSULARES PORTUGUESES NO MUNDO
NOVO HISPÂNICO (1550-1700)*

MARCELO DA ROCHA WANDERLEY

Professor da Universidade de São Paulo

Recebido em 03/2007

Parecer 08/2007

Resumo

O presente artigo tem como objetivo discutir a presença de um expressivo contingente de portugueses residentes no reino americano da Nova Espanha, entre os séculos XVI e XVII, e que configurou uma importante comunidade de interesse na América, determinando a existência de redes que vão além do domínio territorial português no Brasil. A análise de tais segmentos permite considerar a realidade das interações culturais ibéricas no mundo americano.

Tendo em conta, sobretudo, a perspectiva das micro relações estabelecidas no mundo hispano-americano, busca-se problematizar o tema da diáspora, aqui relacionada a uma compreensão fundada em padrões essenciais da identidade portuguesa. Sugere-se, assim, uma forma de tipificação da comunidade, baseada principalmente na análise de diferentes situações relacionais locais, vividas tanto pelos grupos como pelos indivíduos em diferentes regiões da Nova Espanha. Nesse sentido, é possível vislumbrar as vertentes da mobilidade portuguesa, seus projetos de vida e suas formas de interação com diferentes comunidades ibéricas ou americanas.

Palavras-Chave: Histórias Conectadas; Redes Sociais; México Antigo Regime.

Abstract

This article has as objective to argue the presence of Portuguese people in the American kingdom of New Spain between centuries XVI and XVII. It is an important community of interest configured in the Hispanic America, besides the domain of the territory of Brazil. The analysis of such segments allows to consider the reality of Iberian social and cultural interactions in the American world.

To leave from, above all, of the perspective of the micro relationships established in the Hispanic-American world, search debate the subject of *diaspora* related with the pre-established comprehension about the Portuguese identity. The analysis of the models that assumed this community allows to consider the local relationship situations, lived in such a way for the groups and the different persons in many regions of the New Spain. In this direction, it's possible to see the sources of Portuguese's mobility, their projects of life and its forms of sociability with different Iberian or American communities.

Keywords: Connected History; Social networks; México Ancien Régime

O Mundo Atlântico da Monarquia Católica – Propostas Historiográficas e Análise Histórica Global.

Há alguns anos o tema das interconexões entre distintas regiões do mundo tem ocupado a agenda dos historiadores dedicados ao período moderno. O fenômeno contemporâneo da globalização renovou de forma bem ampla o interesse no debate sobre a historicidade de certos fenômenos, tais como a ampliação das escalas de deslocamento geográfico, ocorrida a partir de finais do século XV com a assimilação de novas rotas pelos europeus, como também a intensificação dos fluxos comerciais e migratórios, a difusão de novos conhecimentos e a conformação de extensas e complexas redes de sociabilidade nos mundos da Monarquia católica (O'Phelan Godoy; Salazar-Soler, 2005). Esta última passa a se constituir num campo de observação concreto das associações de regiões através das redes internacionais e intercontinentais, das relações entre o local e o global e de sua própria extensão até o limite de territórios longínquos (Gruzinski, 2001:178-180).

A história da mundialização vem sendo assim construída a partir do reconhecimento das rotas ibéricas da modernidade, esta última marcada tanto pelo signo da circulação de pessoas e mercadorias como pelo

entrecruzamento das histórias de distintas comunidades (GRUZINSKI, 2004)². De modo particular, esse conjunto de reflexões teve a virtude, ao menos, de desvelar de forma mais aguda as limitações das concepções reducionistas do etnocentrismo historiográfico europeu – muitas vezes vinculado a uma visão do passado das áreas extra-européias restrita aos temas relativos ao domínio imperial, ou por outro lado, limitada aos desdobramentos da dimensão política dos Estados.

Nesse sentido, os estudos mais recentes no campo da história sócio-cultural têm se centrado, em especial, na observação das “*histórias conectadas*”, nos sujeitos e mecanismos articuladores dos mencionados processos de circulação e, por conseguinte, na interação entre diferentes esferas jurisdicionais no interior dos impérios (Daniels; Kennedy, 2002)³. Concentram-se, assim, na apreciação da diversidade de agentes da “mobilidade”, provenientes de distintas partes do mundo ibérico.

A mobilidade é vista, então, como signo de distinção da modernidade e como elemento fundamental no estabelecimento das conexões mundiais. Sugere-se, portanto, uma compreensão dos agentes como mediadores culturais (*passseurs*) das mencionadas “*connected histories*” e, ainda, a superação da visão das fronteiras político-administrativas em prol de uma história comum de países e impérios - tal como discutida por Gruzinski a partir das reflexões do historiador Sanjay Subrahmanyam (2005, 1999) sobre a circulação das elites portuguesas na Ásia e a formação de largas redes geográficas e imperiais.

Por sua vez, no Mundo Anglo-saxão, a perspectiva de realização de uma história global ou mundial está condicionada e limitada a uma proposta de análise geoespacial com variantes historiográficas bem distintas. Em seu conjunto, tal tendência vem sendo tratada em diferentes perspectivas por “*História Atlântica*”⁴. Suas matrizes originárias estão radicadas principalmente nos trabalhos de Robert Palmer e Michael Kraus⁵. Frutos de tendências antiisolacionistas de meados do século XX nos EUA, tais trabalhos fundavam-se em duas idéias centrais. A primeira afirmava a existência de um “*sistema atlântico*”, expressão cunhada por Palmer com o intuito de descrever os movimentos revolucionários ocorridos na Europa Ocidental e nos Estados Unidos a partir de fins do século XVIII. Já a segunda idéia, sugeria que o Atlântico representava o oceano da “civilização ocidental”, robustecendo assim a conformação deste conceito (Armitage, 2004:11; Morelli; E. Gómez, 2006:2)

A superação dessa modalidade ocidentalista de história Atlântica – do “Atlântico Branco” como comentaria Armitage (2004:12) – ocorre a partir

dos anos 80 e 90, com a ampliação da escala geográfica e conseqüente integração ao campo de análise dos continentes africano, latino-americano e da região caribenha. Desvinculava-se, assim, tanto do conceito integracionista original como da propensão de conservar o princípio de vínculos comuns entre Europa e América do Norte (Morelli; E. Gómez, 2006:2)

Voltava-se, a partir de então, para temas mais amplos, como a mobilidade humana, a questão das diásporas, os intercâmbios de idéias, os vínculos, além das permanências e transformações culturais. Assimilava especialmente ao campo de estudo a noção de “*Black Atlantic*”, abrindo-se ao estudo da história do tráfico de escravos e da escravidão ligada à idéia de uma história da África e dos Africanos.

Como resultado dessa reformulação, o conceito de “Sistema atlântico” de Palmer, inclusive, dá lugar a uma nova realidade também conceitual, o de “Mundo Atlântico”, particularmente delimitado ao período dito colonial. A propósito, são exatamente os especialistas da história colonial americana os principais responsáveis pela empreitada renovadora. Figuras-chave como Jack Greene, Bernard Bailyn, John Elliott, Nicholas Canny e Anthony Pagden promovem diferentes iniciativas acadêmicas e publicações no sentido de estimular o debate e a compreensão - em termos comparativos - de alguns aspectos da história dos membros dessa comunidade atlântica, como, por exemplo, da questão da formação das identidades coloniais (Canny; Pagden, 1987; Greene, 1993).

Sendo assim, nos últimos anos os estudos dedicados às interconexões globais na perspectiva da história Atlântica têm sido orientados de algum modo pelo esforço de revisar algumas noções predominantes sobre as relações local-global, baseadas, sobretudo, no paradigma da integração ao sistema econômico mundial (Barros Mariutti, 2004:89-103), em especial considerando-se o caso das análises dos circuitos mercantis e das redes de produção global.

É o caso do historiador Pieter Emmer que, num artigo recentemente publicado na revista *European Review*, esboça sua crítica à idéia do sistema atlântico como um fenômeno econômico, argumentando tratar-se de fato de um fenômeno, mais que tudo, cultural (Emmer, 2003:37). Em outras palavras, tal sistema representou, antes de qualquer coisa, o estímulo à expansão européia de valores e normas, tais como a propriedade privada, a monogamia, a família nuclear, o trabalho livre, e ainda serviu para redefinir o papel tanto da criança quanto da mulher na sociedade.

Sua argumentação rechaça a idéia do surgimento de um sistema econômico atlântico como pilar da primeira globalização - pelo menos até meados do

século XVIII-, interconectando através da “*trade and migration*” as economias da Europa, África Ocidental e Américas. Emmer relativiza a importância desse sistema em termos de implicações econômicas, mesmo considerando as suas duas principais atividades:

I will argue my case by discussing the two main economic activities in the Atlantic area during the period under review – the trade in goods and human migration. I will not belittle their volume and impact, but I will argue that the trade and migration across the Atlantic were only marginal additions to the trade and migration with no Atlantic connection (Emmer,2003:38).

Por sua vez, como crítica à ideia de sistema-mundo, Lauren Benton, reforçando as objeções feitas anteriormente por pesquisadores como Sidney Mintz, sublinhou os problemas derivados da institucionalização dessa noção sistêmica. Nesse sentido, uma das principais consequências da análise das conexões entre o local e o global centrada nos movimentos comerciais seria justamente um enfoque inadequado em relação aos conflitos locais, que contribuíram de modo fundamental para a incorporação das regiões ao mercado global. (Benton,2000: 27-56)

Benton, portanto, recusa tal visão sistêmica em prol de uma teoria da globalidade do período moderno que inclua a análise sócio-cultural, sugerindo, para tanto o estudo das continuidades culturais a partir da consideração de fontes de caráter institucional. Dito assim, se propunha a avaliar as similaridades estruturais de diferentes sistemas regionais legais, neste caso, instituídos na América do Sul entre os séculos XVI e XVII (Benton, 2000: 28). A partir da consideração da complexidade jurisdicional Ibérica, em razão da pluralidade de ordem legal, a autora propõe concentrar seu enfoque nas tensões jurisdicionais, compreendidas basicamente como conflitos em torno da definição legal da diferença cultural. As diferentes formas, autoridades e modelos de cultura legal serviriam como pontos de análise das interconexões e interações no Atlântico Sul e, ainda, fundamentariam a perspectiva mais ampla da ordem institucional como espaço de construção social de diversas categorias culturais (Benton, 2000: 29)⁶.

Numa perspectiva mais precisamente delimitada pelos temas das influências e dos contatos culturais, alguns trabalhos publicados recentemente sobre a história atlântica têm se dedicado a discutir - a partir de um enfoque denominado “pan-americano” – o fenômeno de “*Iberianização*” do Atlântico na idade moderna. É o caso do trabalho de Jorge Cañizares-Esguerra, que aborda a influência das tradições, das fontes e das historiografias ibéricas

sobre a literatura puritana (Cañizares-Esguerra, 2006: 228)⁷.

Ao estudar o impacto das tradições do épico-satânico e as fontes da demonologia provenientes do mundo ibérico, Esguerra afirma, em primeiro lugar, a semelhança entre os discursos colonizadores do exorcismo e os da “semeadura espiritual” - a seu ver, elementos de uma história Atlântica comum entre ibéricos e puritanos (2006:215-216). Além disso, também destaca que a colonização puritana da Nova Inglaterra é uma clara continuidade dos modelos ibéricos, aspecto, segundo ele, negligenciado, tendo em vista a fragilidade da historiografia tradicional norte-americana ao adotar uma perspectiva comparativa e transnacional.

Sendo assim, no caso particular das percepções clericais, o peso das “origens ibéricas” no circuito de diálogos culturais atlânticos desdobra-se na tese de que houve uma perspectiva similar de articulação por parte das elites clericais americanas, tanto hispânicas quanto puritanas. Segundo ainda esse autor, a imaginação escatológica moderna serviu como esteio aos dois grupos, de modo a apresentar tais sociedades americanas numa perspectiva edênica, habilitando-as, dessa maneira, a estar no centro das narrativas da salvação universal. (Cañizares-Esguerra, 2006: 214)

Desse modo, tanto o tema das fronteiras do mundo moderno, como o dos assentamentos da modernidade, mostram-se demasiadamente complexos, sobretudo levando-se em consideração o papel dos agentes - ou ainda dos *passeurs* culturais – a partir de suas relações operativas com diferentes contextos locais. Como um dos grupos de agentes da primeira modernidade, os portugueses foram um dos principais responsáveis por conectar os mundos da monarquia católica.

Portugueses na Nova Espanha – Da Identidade da Diáspora às Micro-relações com o Mundo Novo-Hispano.

Português, judeu e com parentes vivendo naquela região. Tal era a alegação de Pedro Muñoz quando se apresentou em 1594 à comunidade portuguesa residente na costa do Pacífico novo-hispano. Fugitivo das prisões do Santo Ofício na cidade do México, em razão de fazer-se passar por sacerdote – “*celebrante sin ordenes*” –, Muñoz acabaria por buscar, curiosamente, proteção contra a justiça inquisitorial nas redes de solidariedade existentes entre os portugueses de origem judaica (O’Phelan Godoy; Salazar-Soler, 2005:118)⁸. Em meados do século XVII, entre 1642-1649, seriam então tais judeus duramente perseguidos pelo mesmo Tribunal da Santa Inquisição, como deixam ver os processos movidos contra diversos membros daquela

comunidade⁹.

Como se quis fazer notar, a presença de comunidades portuguesas em diferentes regiões hispano-americanas é uma realidade bastante tangível entre meados do século XVI e quase todo o XVII¹⁰. Aliás, a presença de indivíduos de origem portuguesa já se faz sentir inclusive desde o início do XVI, em diferentes processos de conquista a cargo da Coroa de Castela (Mateus Ventura, 2000). Um manuscrito jesuítico publicado pela Biblioteca Nacional do Brasil registra amplamente as “aventuras” do irmão Antonio Rodrigues, a partir de 1523, na condição de soldado dos exércitos castelhanos, na conquista do Rio da Prata. Membro da expedição de Pedro de Mendoza, testemunharia mais tarde, já em 1553 - através de uma carta enviada aos irmãos da Companhia, por orientação do superior, diante da necessidade de expurgar tais fatos da consciência - os martírios vividos por 1800 homens naquela região.

Sublinharia, em particular, os extremos da fome, da violência física e das práticas antropofágicas realizadas entre os europeus (Serafim Leite, 1936)¹¹. No caso de Rodrigues, o cosmopolitismo lusitano estava mais bem relacionado, como ele mesmo admitiu, com as perspectivas de enriquecimento abertas pela expedição (Serafim Leite, 1936:9)¹². E decerto haviam contribuído imensamente as notícias provenientes das experiências anteriores vividas no México e no Peru.

Da frequência de tais contextos de presença lusitana se pode inferir certa tendência cultural cosmopolita. Contudo, como bem aponta a historiografia, trata-se antes de tudo da dispersão, característica que determina a diáspora marítimo-comercial que marcou a história dos portugueses no início da idade moderna. Como indica o historiador Russell-Wood (1998), é justamente essa intensa mobilidade geográfica que os caracteriza. Nessa direção, é factível afirmar que os portugueses conheciam bem as fronteiras do mundo moderno, e mais ainda, como se pode notar, aquelas dos territórios sob o domínio da Coroa de Castela.

O interesse pelo tema da presença portuguesa na América hispânica é visível na historiografia a partir do ano de 1952, através de um artigo escrito por Robert Ricard e publicado na Revista de História da América, do Instituto Pan-Americano de Geografia e História (1952: 449-456). Na década de 60, é a vez de Stuart Schwartz abordar a questão das relações entre portugueses e espanhóis no âmbito dos impérios, tendo em conta, particularmente, a presença dos mercadores nessa dimensão (1968: 33-47).

Em 1975, por sua vez, o historiador Jonathan Israel aborda o tema dos

portugueses numa perspectiva mais bem delimitada territorialmente, quando discute o problema da inserção dos estrangeiros na sociedade e na política da Nova Espanha no seu clássico trabalho *Razas, Clases sociales y vida política en el México Colonial* (1999)¹³. Israel chama a atenção para o fato de que, a despeito das proibições relativas aos grupos não castelhanos, o número de licenças reais dando permissão de entrada ou concedendo direito de naturalização era bastante numeroso (Israel, 1999:123).¹⁴

Apesar de certa liberalidade quanto ao seu fluxo, a grande maioria dos estrangeiros havia entrado de modo ilícito na Nova Espanha, valendo-se do expediente dos subornos e da corrupção em geral para não ser molestada. Contudo, muitos foram embarcados e devolvidos aos seus lugares de origem, através das listas de *Composición*, quando não ocorria o pagamento da multa fixada sobre um percentual das riquezas totais do solicitante do registro. (Israel, 1999:124)¹⁵ Desse modo, o autor classifica de posição vulnerável a dos estrangeiros naquela região, considerando-se, sobretudo, a corrupção burocrática, as características do sistema fiscal espanhol e a dependência em relação a uma postura tolerante com as práticas corruptas e expressa justamente por um governo pouco disposto a fazer cumprir a legislação.¹⁶

A seu turno, uma linha de trabalhos mais recentes sobre os portugueses tem se concentrado com mais regularidade sobre o período da União das monarquias Ibéricas. Particularmente, em sua tese doutoral sobre os portugueses no Peru – região privilegiada pelos estudos sobre o tema – Maria da Graça Mateus Ventura (2005) retoma de modo mais detalhado as interdições impostas pela legislação Castelhana que, do ponto de vista jurídico e administrativo, tomava os portugueses como estrangeiros.

A autora demonstra que, apesar de serem numericamente menos expressivos se comparados a outros grupos de estrangeiros, a interferência dos portugueses no comércio e na colonização de um modo amplo sempre foi um tema relevante da política hispânica, comprovado particularmente pelas sucessivas proibições impostas pela legislação de *Indias* (Mateus Ventura, 2005: 68). A larga discussão arrastada pelas oscilações da política monárquica em relação aos processos de naturalização levaria, por exemplo, o Duque de Olivares, durante o reinado de Felipe IV, a estabelecer um intenso programa de equiparação dos súditos da monarquia católica, concedendo plena liberdade de movimento aos portugueses em distintos territórios do Império, seja através da expedição de cartas de naturalidade ou de licenças para “tratar e contratar” (Mateus Ventura, 2005: 72-73)¹⁷.

A análise do papel dos mercadores portugueses no controle do mercado hispano-americano, principalmente ainda no período da União Ibérica, tem

sido desenvolvida com certa frequência por diferentes tradições nacionais historiográficas. No entanto, boa parte delas encontra-se enquadrada nas grandes linhas do debate sobre a composição do circuito atlântico. Dois trabalhos devem ser citados aqui como parte dessas tradições “atlanticistas” mais recentes.

O primeiro deles é representado pelo de algum modo já clássico estudo intitulado “*O trato dos Viventes*”, obra em que Luiz Felipe de Alencastro busca compreender as articulações do enclave português na América com os circuitos comerciais localizados no Atlântico Sul, demonstrando a formação de um sistema de exploração colonial bastante singular, conforme suas próprias palavras (2000: 9).

Alencastro evidencia o papel da atividade negreira como principal meio para obtenção das *licencias* de negócios, conhecidas como *Asientos*, expedidas para garantir o fornecimento de escravos a distintos reinos americanos da monarquia espanhola. A penetração portuguesa no mundo hispano-americano através do tráfico de negros justificar-se-ia na tese de que a Coroa de Castela, privada de recursos financeiros, sem entrepostos africanos e “*com um sistema de frotas inadaptado ao transporte de mercadorias vivas*” (Alencastro, 2000:78) foi levada a ceder diante dos recursos dos mercadores portugueses.

Tal fato, segundo ele, sublinharia a “dimensão globalizante” dos negócios lusitanos envolvendo os negros e daria aos grupos de comerciantes um vasto controle das mais importantes atividades financeiras e comerciais do Império Espanhol. Verdadeiros consórcios familiares e ainda de portugueses cristãos novos administrariam as principais redes bancárias e de negócios ibéricos, formando as primeiras hostes de negociantes globais (Alencastro, 2000: 96-105).

Também inspirado pela lógica da mobilidade na perspectiva do Atlântico, decerto importante quando se busca entender a conformação dos painéis da mundialização, o historiador canadense Daviken Studinick-Gizbert dedicou-se a reconstruir, sob a ótica das redes de mercadores, da nação mercantil, o processo da diáspora portuguesa em sua relação com o Império Espanhol – claramente estudada tendo em conta também o caso do vice-reino do Peru (2007). Num livro recentemente publicado, Gizbert destaca na diáspora baseada no comércio marítimo – em contraposição as estruturas e princípios que servem de referência aos Estados e Impérios na era moderna – a peculiaridade da comunidade portuguesa. O característico estaria determinado, então, pela possibilidade de habitar uma série de territórios sem necessariamente possuí-los, mostrando ser a “Nação portuguesa” uma

nação sem estado, dispersa pelos oceanos. (Studinick-Gizbert, 2007: 4-5)

Como representante da corrente atlântica, o autor conserva a idéia desse Oceano como espaço de interconexões multilaterais, por onde transitavam não apenas pessoas e mercadorias, mas, ademais, metais preciosos, capital e ainda informação comercial, de forma extensiva e descentralizada. Nesse sentido, os portugueses são considerados, em sua análise, como os mais dinâmicos atores capitalistas dessa economia atlântica (Studinick-Gizbert, 2007: 12).

A principal tese de Gizbert é a de que a “Nação” mercantil, entendida como uma comunidade, haveria se conservado a despeito da extrema mobilidade e dispersão dos seus membros, conservando sua “integridade coletiva” por meio dos vínculos de parentesco, da associação de interesses comerciais, práticas de apoio mútuo e o reconhecimento de símbolos de identidade comum, a exemplo de uma cultura religiosa bastante híbrida (Studinick-Gizbert, 2007: 11).

Como se pode notar, a diáspora portuguesa tem sido considerada fundamentalmente a partir da lógica de um tipo de diáspora: a comercial. Kim Butler, ao tratar da categorização das diásporas, acentua tanto os problemas como os limites que devem ser considerados, do ponto de vista conceitual e metodológico, quando da análise e interpretação relacionados a esse tipo de dispersão (2001:197-198).¹⁸

O primeiro deles derivaria do risco em considerar o comércio como corolário do processo da diáspora quando, em muitos casos, ele apenas evidencia as condições e as causas da dispersão inicial¹⁹. Outra ordem de problemas diz respeito à trivial desconsideração quanto aos aspectos concernentes às demais atividades desempenhadas por outros membros da comunidade, tais como fazendeiros, artesãos, cozinheiros, carpinteiros, burocratas, que em geral complementam a economia comercial.²⁰ Por fim, há a opção de focar a atividade econômica primária do grupo que se encontra em processo de dispersão. Isso acaba deixando em segundo plano a contribuição dada por determinados grupos etários e de gênero no desenvolvimento das demais atividades no cotidiano das respectivas comunidades (Butler, 2001:197).²¹

Não resta dúvida que a mobilidade é um fator essencial no processo de análise da identidade global dos portugueses no período moderno, mas retomando um pouco a lógica do papel da dimensão local, sugerida por Lauren Benton, faz-se importante analisar uma questão de certo modo depreciada: a do papel da integração, melhor dito, dos problemas derivados de processos de transculturação ambiental, tendo em vista tanto os contatos

com as sociedades peninsular e *criolla*, como com a mestiça e indígena locais. A história da mobilidade portuguesa tem sido escrita a partir da reificação do conceito de identidade “diaspórica” característica, desprezando-se assim o fenômeno de que as identidades não são entidades fixas.

Dito de outro modo, os movimentos de comunidades podem resultar em importantes realocações, que podem ser melhor compreendidas e contextualizadas, desde que se considerem as dimensões das experiências e das identidades dos sujeitos sob uma perspectiva mais bem fundada nas suas interações com os contextos locais, diversos daqueles de sua comunidade de origem. Dessa forma, uma análise das conexões com os membros das demais comunidades, feita pelo estudo de casos individuais, permite extrapolar a abordagem “etnográfica” da diáspora, rompendo, assim, com o estrito campo de visão das inter-relações no interior da própria comunidade de referência (Butler, 2001:195-197)²².

O processo sobre os bens do mercador português Francisco Azevedo pode servir como um bom exemplo para explicar, em primeira instância, o problema de como a identidade portuguesa pode não se constituir em elemento distintivo imediato. Por conseguinte, como essa marca de distinção pode não ser compreendida por diferentes segmentos da comunidade onde, em geral, portugueses venham a se inserir. Serve-nos também como advertência sobre a questão do distanciamento ou isolamento de certos indivíduos em relação ao mundo de suas “nações” ou comunidades de origem.

Os “*autos*” foram iniciados no ano de 1649 (AGI, *Contratación*, 968/N.2, 1650. *Autos de bienes de Francisco de Acevedo*), em razão de uma carta enviada às autoridades por Juan de Molina, religioso, tendo em vista o desconhecimento sobre a existência de algum testamento deixado pelo falecido. Azevedo, conhecido vulgarmente como “*cena a oscuras*”, foi caracterizado de modo sumário, nos termos da carta escrita pelo padre, como um mercador português, que acabara de morrer num povoado de índios chamado *Atompa* – lugar onde supostamente vivia - e próximo a outro de nome San Antonio, nesse caso pertencente à jurisdição da cidade de *San Salvador*, da Guatemala.

Como parte da rotina dos tribunais de “*bienes de difuntos*” foram feitas as devidas averiguações sobre a morte, cujas principais testemunhas foram dois índios *alcaldes*²³, que prestaram depoimento com o auxílio de dois intérpretes – o próprio Molina, na condição de religioso beneficiado daquela partição de índios, e um vizinho, natural da cidade de *San Salvador*. Reproduzo aqui as passagens que definem os padrões de conhecimento acerca da vida de Francisco Azevedo.

O primeiro a depor foi Pedro Melara, um dos índios mencionados, que admitiu havê-lo conhecido, informando tratar-se de um “*tratante de mercaderías*” o qual somente há pouco tempo havia escolhido viver naquelas terras – pois assim haviam visto -, mais precisamente desde o natal de 1648. Melara disse ainda que as lembranças da chegada do mercador àquela comunidade de índios estavam sobremaneira marcadas pelas imagens de sua enfermidade, sendo ele sempre carregado numa cadeira, tendo os pés bastante inchados e um semblante bastante abatido (AGI, *Contratación*, 1650: 7R).

Por sua vez, o segundo nativo, de sobrenome Palacios, advertiu que o conhecia “*desde el domingo pasado*” em relação ao dia do depoimento, não contando, portanto, mais que sete dias de informação acerca do morto. Não sabia de onde provinha ou de onde era natural, se era casado ou ao menos se possuía testamento. Na prática, havia estabelecido contato com um homem “quase morto”, somente por conta de sua condição de Alcalde de Atompa, lugarejo, como ele mesmo admitiu, onde habitavam não mais que três indígenas. (AGI, *Contratación*, 1650: 8V).²⁴

Considerando-se a percepção dos dois nativos, bastante distinta daquela das outras duas testemunhas, ambos afirmavam conhecer ao “*español*” objeto das diligências, como registra sutilmente o escrivão real Juan de Medina Vezarano. (AGI, *Contratación*, 1650: 6V-7V). Para os representantes indígenas, a identidade de Azevedo estava dada por uma condição de familiaridade com os espanhóis, relativizando, desse modo, quaisquer interrogantes ou preocupação com símbolos de distinção de indivíduos vinculados aos caracteres de sua nação.

Essa situação peculiar sugere a necessidade de resguardar um sentido de interpretação mais agudo e apurado em relação aos micro contextos, talvez porque, em certo sentido, tal identificação da condição de português caiba melhor em cenários de convivência e confronto entre diferentes grupos peninsulares e de europeus em geral. Ainda que a figura de Francisco como um homem enfermo persista no depoimento de Francisco Pedrote, outra testemunha, ali se descortina de modo mais evidente a condição de haver nascido no reino de Portugal, de não ser casado e ter passado às Índias fazia 30 anos. Tais informações foram oferecidas com mais objetividade, tendo em vista as situações de trato e comunicação estabelecidas entre eles (AGI, *Contratación*, 1650: 9R).²⁵ Sendo assim, Pedrote e Molina eram os únicos que haviam precisado as origens identitárias de Azevedo, ao que parece tendo em conta particularmente certas convenções de distinção presentes no trato entre membros das comunidades européias.

Entretanto, mesmo o padre Juan de Molina - não se sabe ao certo se foi responsável por acolher em sua própria casa o mercador ainda enfermo ou seu próprio cadáver - acolhe também em seus comentários um certo estranhamento em relação aos hábitos cultivados por Azevedo em seus últimos meses de vida em Atompa: ... *en la casa donde murió sin puerta ni criado ni guarda ninguna ni gente en aquel pueblo: los mandó traer a este y guardó en su casa* (AGI, *Contratación*, 1650: 7R). Esse fato, em si, de nenhuma maneira gerou estranhamento aos dois indígenas, considerando-se a omissão em relação a tais condições de vida nos respectivos depoimentos.

Um aspecto importante a ser considerado trata dos efeitos da diáspora sobre diferentes gerações de portugueses. Houve as que ingressaram num contexto tardio, se pensarmos no período, tão característico, de movimentos mais significativos de ingresso daquela comunidade na Nova Espanha, no início do século XVII.

Temos, quanto a essa situação, exemplo interessante – o caso da Relação de Méritos e Serviços do advogado Juan Yañez Dávila – que serve para elucidar as conexões entre acesso a cargos, condição lusitana, memória, interdição, invenção da reputação e o papel dos círculos relacionais na validação da identidade. E, sem sombra de dúvida, também elucidada o problema da integridade cultural coletiva, que mais uma vez pode ser posta em questão sem grandes dilemas interpretativos.

Vamos ao caso: seguindo a ordem das credenciais indicadas no cabeçalho de sua informação de méritos de 1671²⁶, Juan Yañez Dávila apresentou-se antes de tudo como clérigo presbítero, domiciliário do Arcebispado do México, advogado da Real Audiência e Catedrático de Clementina na Real Universidade. Portanto, e estando em condições, “suplicava” memória dos seus serviços. Além disso, agregava também a condição de advogado do Real Fisco da Inquisição, onde atuava com a mesma função de seu tio por parte materna, *Sebastián Muñoz de Velasco*, conhecido jurista da cidade do México. Mãe de Velasco, Maria Sanchez Rosas, casara-se pela segunda vez com Diego de Ávila, dando a luz a Maria de Ávila, mãe de Juan Yañez.

No plano acadêmico, Dávila havia obtido os graus de bacharel em filosofia, além de Cânones e Leis. Passados quatro anos após a graduação, em 16 de setembro de 1658, recebeu o grau de licenciado na Faculdade de Cânones das mãos do Bispo de Oaxaca, Alonso de Cueva Dávalos, para treze dias depois – em 29/09/1658 – receber finalmente o título de Doutor na mesma faculdade. No tocante a sua progressão docente, Yañez Dávila atuou longo tempo como professor substituto, deteve duas regências e finalmente obteve a propriedade definitiva da cátedra de Clementinas, em 1675. Seu currículo

universitário terminava com uma nomeação para o cargo de Conciliário da Real Universidade, função que desempenhou de 1658 até 1659 e depois novamente em 1661.

Não resta dúvida que há uma concentração de linhas de atividades para a carreira de Yañez no campo eclesiástico. Ali se encontram enfatizadas as linhas paroquial, episcopal; de prebendas, conezias e dignidades nos Cabildos catedralícios, além de uma destacada linha de concurso a Conezias de ofício. Excetuando-se a Real Universidade, a outra instância laica e, por sua vez, o único tribunal dessa natureza freqüentado por esse clérigo advogado, foi, como não poderia ser diferente, a instância que garantia o reconhecimento do seu ofício, a Real Audiência do México²⁷.

A apresentação da genealogia de Juan Yañez Dávila diante do tribunal Inquisitorial ofereceu um rico mosaico de dados sobre a sua família e sobre alguns elementos de sua carreira. O expediente compreendia um vasto conjunto de comprovações e testemunhas, apresentados ao longo do período entre 1660 e 1675²⁸. Seguindo a lógica do próprio Yañez Dávila nos termos de sua petição, as provas de limpeza serviriam não apenas ao Santo Ofício, em caso de estar apto para receber “*cualquier merced*”, mas antes de tudo eram provas contundentes que lhe prestariam para confirmar sua reputação (AGN, 61, *Inquisición*, vol.586, Exp.9, 1660-1675:574). Yañez Dávila alegava estar a serviço do Santo Ofício desde 1650 na condição de familiar (AGN, 61, *Inquisición*, vol.504, Exp. 4, 1650).²⁹ Em 1660, fora nomeado como consultor do tribunal (Alberro, 1999:126)³⁰, contudo solicitava ainda, nessa ocasião, a designação para o cargo de advogados de presos.

Aliás, o tema da reputação era a razão principal para reiteradas apresentações com vistas a comprovar as qualidades dos sobrenomes familiares. Os termos das perguntas inquisitoriais eram bastante precisos. Buscava-se saber se o pretendente era filho legítimo dos pais alegados e, além disso, se possuía antepassados mouros ou judeus. O depoimento de uma de suas testemunhas, Manuel Becerra Tanco, familiar do Santo Ofício de origem *criolla* responde bem a assertiva do processo com um argumento relativamente inquestionável:

... se ordenó de sacerdote y toca parte de los bienes de sus padres y por esta razón sabe que no es exposito ni hijo de la Iglesia ni de padres inciertos y no ha tenido noticia que este defecto haya tenido otro alguno de sus ascendientes... (AGN, 61, *Inquisición*, vol.586, Exp.9, 1660-1675:589)

Como indicado anteriormente, Juan era filho de Maria de Ávila, uma “*guachupina*” natural da cidade de São Domingo em Toledo – que residiu ao longo de sua vida com o marido na cidade do México no endereço da “*calle San Agustín*”. Por sua vez, ela descendia de Diego de Ávila, originário da mesma cidade, e de Maria Sanchez de Rosas, natural de *Nombela*, também na jurisdição de Toledo³¹. De outro lado, era filho de Gonzalo Yañez – na data do processo viúvo -, mercador sediado na cidade do México e neto de outro Gonzalo Yañez e Magdalena González, todos naturais do “*pueblo de Dayón*” na região da Galícia, do lado de Portugal.

A polêmica em torno da descendência portuguesa converteu-se num dos temas centrais da documentação e, ao que parece, em razão de interrogantes questionamentos lançados sobre os fatos de sua genealogia. Os inquisidores admitiam as dificuldades em comprová-la, tendo em vista basicamente a impossibilidade de constatar a veracidade das muitas informações paternas, pois exigiam, em particular, averiguações oficiais sobre as mesmas fora dos domínios da monarquia hispânica. Tal reticência poderia retardar os intentos de Yañez de se promover na carreira do Santo Ofício, tendo em vista a existência de uma séria interdição real. Na prática, tinha pouco a ver com o conteúdo da reputação familiar em si mesma. Tratava-se da observância da política espanhola quanto à presença de portugueses nos tribunais inquisitoriais do mundo hispânico, tal como se encontra exposto nos comentários de um dos pareceristas do processo:

A los naturales y descendientes del Reino de Portugal le está cerrada la puerta por su alteza para ser admitido en los tribunales del Santo Oficio así en carta expresa recibida en este tribunal como por los ejemplares que en esta ocasión de flota se han visto en algunos lusitanos que han pretendido consideración y no se les ha concedido... (AGN, 61, *Inquisición*, vol.586, Exp.9, 1660-1675: 575v)

Como pretendia “suplicar memória” das qualidades familiares – fórmula empregada por ele anos mais tarde para solicitar prebendas, conezias e curatos –, Yañez acabara sendo interpelado nessa etapa de promoção por resquícios da memória administrativa de acontecimentos políticos e sociais bastante trágicos. Sendo assim, dois problemas explicam consideravelmente a proibição mencionada.

Em primeiro lugar, a proibição de comércio entre Portugal e Espanha estabelecida em 1648 pela monarquia hispânica (AGN, *Reales Cédulas*, III, fols. 83. Conselho de Índias ao Conde de Salvatierra. 4 de Julho de

1648), fruto do conflito iniciado em 1640, com a separação dos dois países. Apesar do veto, a corrupção burocrática acabou cedendo terreno aos portugueses para que continuassem vivendo na Nova Espanha ou realizando normalmente seus negócios no Vice-Reino. Jonathan Israel sublinha que esse relaxamento somente chegou a se alterar durante a administração do Marquês de Gelves, que promoveu uma série de hostilidades à presença portuguesa. Inclusive, segundo o autor, tal política explicaria a participação considerável de lusitanos na insurreição ocorrida em 1624 na cidade do México, a qual derrubou o Vice-Rei (Israel, 1999: 129).

Decerto, por causa da política da Coroa, a posição de portugueses e estrangeiros estava bastante debilitada, dependendo da tolerância governamental, conectada as redes burocráticas da corrupção mercantil, que burlava o sistema fiscal espanhol (Israel, 1999: 129). Um indicador da vida de Yañez é ilustrativo da situação descrita, quando trazida à memória pelo mesmo familiar *criollo* citado anteriormente:

... no sabe si es de Portugal o de la Raya Gabiria. Sólo que en tiempo que se trató en esta ciudad de que pagasen los portugueses cierta cantidad de composición al Rey nuestro señor por vivir en estos reinos se escusó de esta contribución dho Gonzalo Yañez probando que era gallego y no portugués y le admitieron la excusa y sobre la verdad de esto se remite a su naturaleza. (AGN, 61, Inquisición, vol.586, Exp.9, 1660-1675: 588v)

O fato exemplar seguinte, ainda ligado ao caso Juan Yañez Dávila, se relaciona com as próprias atividades inquisitoriais na Nova Espanha. Durante a primeira metade do século XVII, mais precisamente ao longo de quase 10 anos – 1642-1650 –, a Inquisição do México havia perseguido um grande contingente de judeus que mantinham práticas judaizantes em segredo. Como bem comprova a historiografia sobre o tema, sobretudo a partir da revisão dos livros de registro do tribunal, a maior parte dos acusados era de origem portuguesa e tinha como atividade principal o comércio, eram os chamados Marranos (Israel, 1999: 130-136).³²

Seu próprio tio, Sebastián Muñoz de Velasco, havia sido nomeado para o Real fisco da Inquisição na esteira dos grandes processos movidos a partir de 1646, estendidos até finais dos anos 60. A nomeação de Velasco, em 1657, juntamente com a de dois outros advogados da Real Audiência, Andrés de Zabalza e Rodrigo Ruiz de Cepeda Martínez, realizada pelo Visitador Inquisidor de Sevilha, Pedro de Medina Rico, se explicava em razão de uma conjuntura de enorme circulação de causas e pleitos no tribunal devido à

maciça perseguição aos judaizantes (AGN, 97, *Real Fisco*, vol.36, Exp. 221, 1673: 506).³³

A propósito, as provas de limpeza e sangue de Juan Yañez Dávila lançam mais dúvidas também sobre a filiação de Sebastião Muñoz de Velasco, considerando-se dois depoimentos em particular. A primeira incerteza é oferecida pelos interrogantes do Frei Marcelino de Solís y Haro, filho primogênito do importante advogado Francisco López de Solís.³⁴ Ao ser perguntado sobre Maria de Ávila, irmã de Muñoz de Velasco, disse ser canônico de Michoacán “*a quien conoció y comunicó muchas veces y le oyó hablar de la dicha su hermana y no sabe el motivo porque este se llamaba Muñoz de Velasco y su hermana Ávila...*” (AGN, 61, *Inquisición*, vol.586, Exp.9, 1660-1675: 609v)

A outra suspeita é oferecida pelo próprio sobrinho, quando comenta sua nomeação para o cargo de advogado de presos. Como uma forma de crítica sutil às exigências impostas de tantos informes pela Inquisição, que lhe haveriam de criar impedimentos para sua chegada ao cargo, Dávila demonstra que Velasco não havia sido submetido ao crivo inquisitorial, e com a anuência do próprio inquisidor. Confirma-se, por meio da observação, uma indicativa relação de permissividade entre o inquisidor Medina Rico e seu tio - que burlava as principais regras de admissão no Santo Ofício – e da qual Yañez Dávila era herdeiro, de certo modo:

*... y a el Dr. Sebastián Muñoz de Velasco mi tío hermano de mi madre los señores Inquisidores de este Santo Tribunal sirvieron de nombrarle por consultor y abogado de presos sin tener hechas pruebas, ni más puesto que el de abogado de la Real Audiencia como consta de su nombramiento que fue en 27 de septiembre de 1657 cuyos oficios ejerció en este Santo Tribunal, y por su muerte el Visitador Inquisidor Dr. D. Pedro de Medina, quiso nombrarme por consultor y por la grande ocupación y que de él tenía en los pleitos y causas del Real Fisco. (AGN, 61, *Inquisición*, vol.586, Exp.9, 1660-1673: 619v)*

Seguindo a justificativa do excesso de expedientes, Pedro Medina nomeou Juan Yañez Dávila a dois cargos no tribunal. A razão da nomeação foi agravada, sobretudo, pelas mortes de Sebastián Velasco e Andrés de Zabalza, acontecimentos seguidos pelo precário estado de saúde de Rodrigo de Cepeda. Assim, em 1663, Dávila foi nomeado Advogado do Real fisco, sem salário estipulado (AGN, 97, *Real Fisco*, vol.36, Exp. 221, 1673: 506v)³⁵ e, em 1674, como indicado, consultor de provas e advogado de

pobres do Santo Ofício (AGN, 61, *Inquisición*, vol.586, Exp.9, 1660-1673: 620)³⁶. Não resta a menor dúvida que as relações de Muñoz de Velasco no Tribunal do Santo Ofício contribuíram enormemente para abrir as portas ao seu sobrinho no decorrer daqueles anos³⁷. Entretanto, o despacho, em 1674, do cargo de advogado de presos dependeu da intervenção de contatos peninsulares expressivos, ao que tudo indica determinada pela existência de laços de parentesco. Talvez não seja mera coincidência o fato de suas informações haverem sido aprovadas em Madrid com a particular chancela de uma autoridade dos Conselhos Reais, o secretário do Conselho Geral da Inquisição nos Reinos da Coroa de Aragão, Navarra e Índias, Don Juan de la Vega y Dávila (AGN, 61, *Inquisición*, vol.586, Exp.9, 1660-1673: 620-622).

Tal fato vem mais uma vez comprovar a hipótese dos círculos relacionais como alavancas efetivas de definição dos destinos profissionais dos pretendentes, principalmente em cenários de interdição impostos pelas leis. Nesse sentido, também os depoimentos das testemunhas, ainda que não decisivos quanto ao desfecho das concessões, contribuíram eficazmente para neutralizar aspectos polêmicos da trajetória biográfica do pretendente. Em síntese, é plausível postular que as intervenções dos parentes com altos cargos e as declarações das testemunhas colocaram em segundo plano quase todos os impedimentos existentes.

Cabe sempre lembrar que Yañez Dávila, com suas sérias intenções de progredir na burocracia eclesiástica vice-reinal, esbarrava na condição de ser filho de um mercador de origem portuguesa. Gonzalo Yañez tinha consciência da questão e, por essa razão, em 1650, havia requerido uma dispensa das exigências contidas na proibição (AGN, 61, *Inquisición*, vol.586, Exp.9, 1660-1673: 575v), para si mesmo e para o filho, remetendo o requerimento diretamente ao escrutínio do Inquisidor Geral na Espanha. O beneplácito do Conselho Inquisitorial permitiu a Juan Yañez Dávila ser “*admitido a puestos como para familiar*”³⁸, revelando assim a flexibilidade característica dos critérios de promoção. Estratégias e mecanismos de atenuação dos ditames jurídicos: eis as marcas características dos processos de obtenção de prêmios no interior da administração no Antigo Regime.

Mas, para além dessas evidências, e sem colocá-las em xeque, pode-se, ainda, questionar: se de fato foi concedida a referida dispensa, por que então ele reenviou as provas ao Conselho por meio de nova solicitação, em 1673? (AGN, 61, *Inquisición*, vol.586, Exp.9, 1660-1673: 593-595)³⁹ Não resta dúvida que continuava pesando o tema da nacionalidade lusitana de seu pai. A vértebra do interrogatório recairia sobre a polêmica origem de Gonzalo

Yañez e a determinação dada seria a de receber a informação “*en los lugares de sus naturales*”, o que não se sabe se realmente ocorreu.

Certamente, não são encontrados no processo testemunhos de conterrâneos lusitanos. Portanto, a tendência foi confirmar a condição de português declarando tê-la inferido de certas notícias difundidas na cidade, ou garantir se tratar do caso de um peninsular das fronteiras. Estratégia delineada ou não, o resultado final foi uma precisa conservação das mesmas controvérsias sobre as origens do mercador.

Em termos quantitativos, de um total de 12 testemunhas, quatro admitem não saber se Gonzalo Yañez era galego ou português, e baseiam-se para tanto em notícias confusas sobre a sua proveniência, as quais teriam tido acesso como vizinhos. Outros quatro juram ser ele português, sem saber ao certo de que região era procedente, contudo reafirmam ter conhecimento do fato por meio de informações difusas, sem nunca o haverem questionado. A seu turno, uma das testemunhas, próxima de Maria Dávila e de Maria Sanchez Rosas, omite qualquer informação a tal respeito. A última testemunha do processo afirma imperativamente que Gonzalo Yañez era um “*gachupín*” sem deixar margem a considerações.

Em algum momento do inquérito, uma das testemunhas, de nome Jerônimo Herrera, de 70 anos, chega a oferecer uma relativa saída para o largo impasse genealógico. Propõe suplantar de alguma forma o problema da nacionalidade com a imagem bem informada da honra no estrangeiro e fama de honradez corrente em território português. A única comprovação era mais uma vez as lembranças dos vizinhos e amigos:

son gente honrada y limpia de sangre e infección alguna porque se acuerda que en esta ciudad estuvo mucho tiempo un caballero portugués llamado D. Antonio de Gama que habrá que murió como 30 años al cual oyó muchas veces alabar a algunos portugueses que estaban en este Reino de ser limpios de sangre y de honradas familias de allá entre los cuales numeraba al dho Gonzalo Yañez...(AGN, 61, Inquisición, vol.586, Exp.9, 1660-1673: 602)

Quadro de Testemunhas de Juan Vaníez Dávila (1660)

Nome	Ofício	Cargo Ocupado	Idade	Origem Geográfica	Instituição	Grande familiaridade	Tempo de contato	Tipo de contato	Origem do Documento	Tipo de Informação
Manuel Becerra Tanco		Familiar do Santo Ofício	63	Real de Minas do Jisco (Acapulco do México) - Vizinho da Cidade do México	Santo Ofício	Trato e comunicação	Desde o nascimento	Amizade familiar	Santo Ofício	Probanza de Limpeza y Legitimidad
Pedro Assis de Colina			64	Vila de Aiquera - Burgos (Espanha) - Vizinho da Cidade do México		Trato e comunicação	4 a 6 anos	Amizade familiar	Santo Ofício	Probanza de Limpeza y Legitimidad
Juan del Pozo Carero			45	Minas de Zaltaco (Nova Espanha)		Trato e comunicação	20 anos	Amizade familiar	Santo Ofício	Probanza de Limpeza y Legitimidad
Pedro de Torres Naváez	Mercador		64	Vizinho da Cidade do México		Trato e comunicação	26 ANOS	Amizade familiar	Santo Ofício	Probanza de Limpeza y Legitimidad
Jerónimo de Herrera			70	Carrión de los Condes - Castela (Espanha)		Trato e comunicação	Desde o nascimento	Amizade familiar	Santo Ofício	Probanza de Limpeza y Legitimidad
Alonso Jimenez	Capitão - militar		60	Vila de Cebolla - Toledo (Espanha) - Vizinho da Cidade do México		Trato e comunicação	Mais de 32 anos	Amizade familiar	Santo Ofício	Probanza de Limpeza y Legitimidad
Francisco Durán	Mercador		59	Ultra - Sevilla (Espanha) - Vizinho da Cidade do México		Trato e comunicação	Desde o nascimento	Amizade familiar	Santo Ofício	Probanza de Limpeza y Legitimidad

Nome	Ofício	Cargo Ocupado	Idade	Origem Geográfica	Instituição	Grado de familiaridade	Tempo de contato	Tipo de contato	Origem do Documento	Tipo de Informação
Diego Millán	Mercador		64	Cidade do México - Vazirho		Trato e comunicação	42 anos	Amizade familiar	Santo Ofício	Probenza de Limpieza y Legitimidad
Alonso Gómez	Mercador		70	Fuente de León - Extremadura (Espanha) - Vazirho da Cidade do México		Trato e comunicação	30 anos	Amizade familiar	Santo Ofício	Probenza de Limpieza y Legitimidad
Diego de Castilla	Carpinteiro		80	Granada - Granada (Espanha)		Trato e comunicação	42 anos	Amizade familiar	Santo Ofício	Probenza de Limpieza y Legitimidad
Francisco de Haro		Familiar do Santo Ofício	70	Montorfo (Espanha) e Vazirho da Cidade do México	Santo Ofício	Trato e comunicação	Desde o nascimento	Amizade familiar	Santo Ofício	Probenza de Limpieza y Legitimidad
Marcelino de Soils y Haro		Provincial da Ordem de Santo Agostinho	53	Cidade do México	Ordem de Santo Agostinho	Trato e comunicação	42 anos	Amizade familiar	Santo Ofício	Probenza de Limpieza y Legitimidad

Elaborada a partir da relação de mérito de Juan Vernez Dávila

Tais recordações dúbias eram no mínimo estranhas, tendo em vista um conjunto de pessoas que mostrava ter uma média de tempo de convivência

com as famílias Yañez e Dávila em torno de 42 anos. Por esse motivo, é válido considerar o conteúdo desses depoimentos, no tocante ao tema da origem, como uma estratégia que se desloca entre o cumprimento da lei, consignado no juramento *sob judice* – que impõe o ditame de dizer a verdade tendo em vista as penas da lei – e a solidariedade ao pretendente. Pedro Assis de Colina, ao se referir aos antecedentes familiares de Maria de Ávila – em particular de Maria Sanchez Rosas, sua mãe – descortina com toda evidência as tramas desse apoio social, ao mesmo tempo em que sublinha o papel elementar das relações cidadinas como base para confirmar a reputação:

... y aunque no sabe de sus ascendientes ni de los de la parte de su marido abuelo materno del dicho pretendiente juzga ser son asimismo de limpia sangre porque luego en esta ciudad se dice cuando tienen algún defecto los que vienen de España y de esta familia nunca ha oído hablar mal. (AGN, 61, Inquisición, vol.586, Exp.9, 1660-1673: 591v)

Dos sujeitos intimados para o interrogatório, maioria proveniente do círculo de relações paternas e alguns íntimos de sua avó Maria Sanchez Rosas, quatro são mercadores, um exerce ofício de militar, outro é carpinteiro, dois são familiares do Santo Ofício, três não têm profissão explicitada e finalmente há um clérigo Presbítero, o já mencionado frei Marcelino Solís de Haro, Não há aqui nenhuma coerência quanto à origem geográfica das testemunhas, contudo é relevante a presença de *gachupines* em detrimento de uns poucos *criollos*.

Aliás, um dos poucos criollos dessa relação – o mesmo religioso agostiniano Marcelino Solís de Haro – seria exatamente a testemunha que ratificaria a natureza honrada e espanhola de Gonzalo Yañez (AGN, 61, *Inquisición*, vol.586, Exp.9, 1660-1673: 609v)⁴⁰. Assim o fazia, qualificando tanto a Gonzalo como a Juan Yañez Dávila, a partir de dois quesitos bastante específicos. No caso do pai, por ser confrade do Santíssimo Santo Antônio “*en cuya cofradía no se admite sino a personas calificadas*” (AGN, 61, *Inquisición*, vol.586, Exp.9, 1660-1673: 610)⁴¹. O segundo quesito abarca os graus universitários, dizendo Solís e Haro que foram honras concedidas tanto a um quanto ao outro, porque não lhes tocavam defeitos de serem hereges e filhos ilegítimos.

Assim sendo, com esses casos exemplares e evidências, pretende-se enfatizar que um estudo da relação da comunidade portuguesa com o mundo da Nova Espanha deve ter em larga conta o problema da descendência lusitana, uma vez que o enfoque das conexões sociais dos filhos, netos e até

mesmo descendentes colaterais, feito quando possível, auxiliará a compreensão das ramificações da comunidade nas diversas regiões e cidades onde se instalaram.

Através do estudo abrangente das redes constituídas em função das ocupações, tal como se vê para o caso de Dávila, é possível compreender, a seu turno, a dinâmica comportamental, os vínculos, as negociações, e mesmo as estratégias oriundas dos contatos com as redes internas – da própria comunidade portuguesa – e com as redes externas, ou seja, compostas pelos grupos hispânicos, indígenas e mestiços.

Sendo assim, os estudos de casos apresentados evidenciam os problemas de classificação, ao se considerarem certos fatores de diferenciação social, como origem, pertença étnica, status sócio-econômico. Ao invés de uma imagem rígida da comunidade portuguesa, convém buscar empreender a caracterização desse segmento em sua variedade e complexidade internas, destacando particularmente as dinâmicas sociais que revelam a capacidade de adaptação a novos contextos, fenômeno que vem sendo denominado de versatilidade social (Ponce Leiva, 2007). O estudo das situações relacionais permite vislumbrar como grupos de distintos matizes podem estar vinculados e destinados a agir conjuntamente.

Nessa direção, uma hipótese válida baseia-se no fato de que a condição de estrangeiros atribuída aos portugueses não constitui um limite a sua inserção social. Deriva daí a idéia da constituição dessa comunidade como uma nação híbrida, no sentido de assimilação de novos elementos identitários e de transcendência das convenções da nacionalidade. Isso se dá em decorrência justamente dos processos de redefinição decorrentes de incertezas, impostas em geral pelas oscilações das circunstâncias, tanto em razão da própria condição de sujeito da diáspora como dos efeitos gerados pelos ambientes institucionais da Nova Espanha. Eis elementos que obrigam a refletir sobre as modalidades de inserção dos portugueses expatriados em diferentes sociedades, particularmente as americanas.

Fontes Manuscritas

AGI- Archivo General de Indias – Sevilla

Contratación

Filipinas

AGN - Archivo General de la Nación de México

Inquisición

Real Fisco

*Reales Cédulas***Fontes Impressas**

LEITE, Serafim (org.). *Antonio Rodrigues, soldado, viajante e jesuíta português na América do Sul, no século XVI*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1936.

Bibliografia

- ALBERRO, Solange. *Inquisición y Sociedad en México. 1571-1700*. México: FCE, 1988.
- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O Trato dos Viventes. Formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ARMITAGE, David. “Tres conceptos de Historia Atlántica”. *Revista de Occidente*. Madrid: Fundación José Ortega y Gasset, n.260, Octubre, 2004. pp.7-28
- BARROS MARIUTTI, Eduardo. “Considerações sobre a perspectiva do sistema-mundo”. *Novos Estudos*, CEBRAP, n.69, julho, 2004.
- BENTON, Lauren. “The Legal regime of South Atlantic World, 1400-1750: Jurisdictional Complexity as Institutional Order”. *Journal of World History*, vol. 11, n.1, 2000, pp.27-56.
- BUTLER, Kim D. “Defining Diáspora, Refining a Discourse”. *Diaspora*, 10:2, 2001.
- CAÑIZARES-ESGUERRA, Jorge. *Puritan Conquistadors. Iberianizing the Atlantic, 1550-1700*. Stanford: Stanford University Press, 2006
- CANNY, Nicholas. “Atlantic History: What and Why ?” *European Review*, vol.9, n.4, 2001, pp. 399-411.
- _____; PAGDEN, Anthony. *Colonial Identity in the Atlantic World. 1500-1800*. New Jersey: Princeton, 1987.
- DANIELS, Christine; KENNEDY, Michael V. (eds.). *Negotiated Empires: Centers and Peripheries in the Americas, 1500-1820*. London: Routledge, 2002.
- EMMER, Pieter. “The myth of early globalization: the Atlantic Economy, 1500-1800”. *European Review*, vol.11, n.1, 2003, pp. 37-47
- GREENE, Jack P. *The Intellectual Construction of America . Exceptionalism and Identity from 1492 to 1800*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 1993.

- GRUZINSKI, Serge. « Os Mundos misturados da Monarquia Católica ». *Topoi. Revista de História do Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ*. Rio de Janeiro : 7 Letras, v.2, 2001. pp.178-180.
- _____. *Les Quatre parties du monde. Histoire d'une mondialisation*. Paris: Éditions de La Martinière, 2004.
- ISRAEL, Jonathan. *Razas, clases sociales y vida política en el México Colonial 1610-1670*. México: FCE, 1980.
- MATEUS VENTURA, Maria da Graça A. *Portugueses no descobrimento e Conquista da Hispano-América. Viagens e Expedições (1492-1557)*. Lisboa: Colibri/ICIA, 2000.
- _____. *Portugueses no Peru ao tempo da União Ibérica. Mobilidade, cumplicidades e vivências*. Lisboa: Imprensa Nacional- casa da Moeda, 2005. 3 tomos.
- MORELLI, Federica; GÓMEZ, Alejandro E.. “La Nueva Historia Atlántica: un asunto de escalas”. *Nuevo Mundo, Mundos Nuevos*, n.6, 2006, mis en ligne le 5 avril 2006, référence du 6 mai 2006, disponible sur: <http://nuevomundo.revues.org/document2102.html>
- O'PHELAN GODOY, Scarlett; SALAZAR-SOLER, Carmen (eds.). *Passeurs, mediadores culturales y agentes de la primera globalización en el mundo Ibérico, siglos XVI-XIX*. Lima: Pontificia Universidad Católica del Perú-Instituto Riva-Agüero- Instituto Francés de Estudios Andinos, 2005.
- PONCELEIVA, Pilar. “Versatilidad Social y poderes múltiples en la América Colonial”. *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, n.7-2007, mis en ligne le 5 janvier 2007, référence du 8 fevrier 2007, disponible sur: <http://nuevomundo.revues.org/document3231.html>.
- RICARD, Robert. “Los portugueses en las Indias Españolas”. *Revista de Historia de América*, n.34, México, Diciembre, 1952. pp.449-456
- RUSSELL-WOOD, A.J.R. *The Portuguese Empire, 1415-1808: A World on the Move*. Baltimore: The John Hopkins University Press, 1998.
- SCHWARTZ, Stuart B. “Luso-Spanish relations in the Habsburg Empire”. *The Americas*, n.27, 1968. pp.33-47
- SUBRAHMANYAM; Sanjay. *Explorations in Connected History. From The Tagus to The Ganges*. New Delhi: Oxford University Press, 2005.
- _____. *L'Empire Portugais D'Asie. 1500-1700. Une Histoire Économique et Politique*. Paris: Maisonneuve & Larose, 1999.
- STUDNICK-GIZBERT, Daviken. *A Nation upon the Ocean Sea. Portugal's Atlantic Diaspora and the Crisis of the Spanish Empire, 1492-1640*. New York: Oxford University, 2007.

WACHTEL, Nathan. *Foi du Souvenir: Labyrinthes marranes*. Paris: Seuil, 2001.

Notas

¹ Cf. especialmente o primeiro capítulo intitulado: “*Vents d’est, vents d’ouest. Un Indien peut-il être moderne?*”

² Os temas da interação entre diferentes esferas jurisdicionais, das relações entre centro e periferia no mundo americano e de seu papel na construção dos impérios nesta região podem ser vislumbrados aqui a partir de diferentes perspectivas

³ Dimensionar um conjunto de obras relativas a esta corrente historiográfica exigiria a compilação de centenas de livros, tendo em vista, sobretudo, o número de títulos devotados aos temas da História Atlântica lançados no mercado editorial norte-americano. Optou-se aqui por razões operacionais discuti-la a partir de alguns artigos bastante significativos e que se propõem dar conta - através do balanço historiográfico e das discussões epistemológicas - das principais características e problemas enfrentados por esta tendência. As variantes deste tipo de história são discutidas no artigo de David Armitage indicado na bibliografia e podem ser resumidas conforme os seguintes conceitos: *História circunatlântica* (história transnacional do mundo atlântico); *História Transatlântica* (história internacional do mundo atlântico); *História cisatlântica* (História nacional ou regional em um contexto atlântico).

⁴ Ao lado dos autores mencionados encontramos o francês Jacques Godechot que em seu país inspirou tendências similares de História Atlântica.

⁵ No caso da etnicidade, Benton argumenta que: “*Without narrowly determining meanings of ethnicity, the law created a space for ethnicity as a social category*”.

⁶ O autor sugere que obras como “*Paradise Lost*” (1667) de Milton e “*The Tempest*” (circa 1611) de Shakespeare somente adquirem sentido se inseridas nas tradições do épico Ibérico Satânico, configurando deste modo o que denomina numa perspectiva cultural de “diálogos atlânticos”.

⁷ Cf. Tb. WACHTEL, 2001.

⁸ Em particular ALBERRO, 1993.

⁹ Um documento datado de 7 de maio de 1649 e expedido pelo magistrado da Audiência das Filipinas, Bolívar y Cruz, dá conta da presença portuguesa naquela região. Tratando dos mercadores que vieram de Macau, Cruz manda cumprir determinações de uma Real Cédula em que se ordena expulsar os portugueses que se negassem a vender mercadorias com preço justo: “*se vuelvan y se los entreguen las mercaderias que trujeron, o el precio justo*”. (AGI, Filipinas, 22, R.6,N.12:1)

¹⁰ A riqueza desta fonte consiste justamente no relato detalhado das formas de violência estabelecidas entre os soldados, com rica descrição do problema da sobrevivência no cotidiano dos conquistadores. Rodrigues evidencia ter realizado o percurso completo entre o Paraguai e o Perú. Na mesma expedição se encontrava presente outro estrangeiro, o bávaro Ulrico Schmidel, que deixa também registrado a violência que caracteriza esta “anti-conquista”.

¹¹ “*E é que eu e outros portugueses, assim por vaidade como por cobiça de ouro e prata, no ano de 1523, partimos de Sevilla em uma armada*” ...

¹² Em particular o capítulo IV intitulado: “*Los Vascos, los portugueses, los italianos y los judíos.*”

¹³ O autor indica como propulsor dessa situação, além da flexibilidade das autoridades, o problema da escassez de ofícios especializados. Por isso entre 1620-1630, os fabricantes de foles para a mineração em San Luis Potosí eram dois portugueses.

¹⁴ Israel lembra que pelo menos até 1615 os portugueses não constavam dos programas institucionais para os estrangeiros que deveriam ser compostos. Os expedientes de composição constituem um importante conjunto de fontes para a identificação dos grupos que ingressaram na Nova Espanha, origem, lugar de residência, atividades, ocupações. A historiadora portuguesa Maria da Graça MATEUS VENTURA aponta tais listas de Compostos, juntamente com as *Informaciones* de bens como as mais expressivas fontes de pesquisa sobre a esta comunidade. Cf. (MATEUS VENTURA, 2005, vol.I, Tomo I: 72).

¹⁵ O autor destaca que os portugueses aderiram maciçamente à rebelião de 1624 ocorrida na cidade do México contra o vice-rei Marquês de Gelves, justo por ser este último responsável por uma das políticas mais inflexíveis em relação aos lusitanos.

¹⁶ “*O estatuto de natural teria de ser solicitado ao Conselho Supremo das Índias com informação e diligências pelas audiências das províncias onde residissem e com citação dos fiscais ou, na sua ausência, pelo governador e justiça superior, com citação de um fiscal nomeado para o efeito*”. Apesar disso houve relutância do Conselho de Índias e do Consulado de Sevilha em relação a tais concessões, justo por conta da perspectiva de eliminação dos intermediários no comércio com as Índias, representados principalmente pelos interesses castelhanos.

¹⁷ A autora é especialista nos temas da Diáspora Africana e refere-se a tipologia presente nos trabalhos de Robin Cohen. São cinco as categorias das diásporas assim entendidas: vitimas, trabalho, comércio, imperial e cultural.

¹⁸ Tal ótica acaba por menosprezar, por exemplo, o tema do status das comunidades da diáspora nos respectivos territórios de acolhimento.

¹⁹ Jonathan Israel também destaca esta diversidade para o caso dos portugueses que vivem em diferentes regiões da Nova Espanha nas primeiras décadas do século XVII, indicando a presença de pobres sapateiros, barbeiros, carpinteiros, alfaiates e vagabundos ao lado dos ricos comerciantes. p.126

²⁰ “*Women, children, and elders all played roles in sustaining the daily life of a trade diaspora community in which commerce may have been dominated by working-age men.*”

²¹ A partir de uma abordagem epistemológica da diáspora, Butler sugere ainda em termos teóricos e metodológicos cinco dimensões a serem consideradas nos estudos mais abrangentes deste processo: 1.Razões para, e condições de dispersão; 2.Relações com a nação de origem; 3.Relações com as sociedades anfitriãs; 4.Inter-relações dentro da comunidade da diáspora; 5.Estudos comparativos das diferentes diásporas.

²² O primeiro deles exercia o cargo em San Salvador e o outro em Atompa.

²³ “*Porque en el que murió dónde es alcalde este testigo no hay mas que tres indios ni adonde guardan la hacienda*” ...

²⁴ “... que pocos días antes de navidad el año 48 vino a este pueblo muy enfermo Francisco de Acevedo al cual este testigo comunicó ... y de él supo que era portugués nacido en este Reino de Portugal”...

²⁵ Apresentada pelo procurador Alonso Niño de Castro, também clérigo presbítero.

²⁶ Foi nomeado em 10 de Outubro de 1654, no período do Duque de Albuquerque. Foi dispensado de sete meses da passante. Examinado pelo Ouvidor Andrés Pardo do Lago, lhe assinalou o pleito já mencionado que era conduzido por seu tio, o advogado Sebastián Muñoz de Velasco, para o escritório de Francisco de Solís contra o prior e Cônsules da Universidade de Mercadores do México sobre a quantia de 12.000 pesos de ouro.

²⁷ Os custos do processo de legitimação chegam a 154 pesos, incluindo-se pagamento de custas e direitos (100 pesos) e do processo propriamente dito (54 pesos)

²⁸ Há uma probanza de limpeza apresentando sua candidatura a familiar do Santo Ofício datada de 1650. *Papeles y genealogía de Gonzalo Yañez y Juan Yañez Dávila, su hijo, que pretenden servir al Santo Oficio.*

²⁹ Seu nome é o único que consta da lista de consultores compilada por Solange Alberro para o período de 1571-1676, diferentemente de outros advogados que alegavam ou apenas pretendiam ser consultores do Tribunal.

³⁰ Sebastián Muñoz de Velasco não faz referência em sua informação a região da Espanha da qual provinham seus pais. A origem de Maria Sanchez Rosas aparece somente agora na informação de seu neto.

³¹ Segundo ainda Israel, foram processados pouco mais de 200 judeus, a maior parte entre 1642-1646. Cem deles haviam nascido em Portugal, perto de 35 eram oriundos da Nova Espanha, filhos de pais portugueses. O restante, algo em torno 15 ou 20 eram filhos de portugueses procedentes da França, Itália e Peru. Os processos mais significativos foram aqueles movidos contra membros da elite mercantil da cidade do México, como Simón Vázquez de Sevilla e Matias Rodrigues de Oliveira. Sobre a questão dos marranos na Nova Espanha deve-se consultar a tese doutoral de Solange Alberro já mencionada. Em particular o capítulo XXIX.

³² “...que desde el año de 1640 (que empezaron las complicidades demás de 300 reos) se han causado y causan originados de los secuestros de bienes que a cada uno de dhos reos se hicieron y de las cuentas que se han tomado a los depositarios de ellos y a los receptores que han sido y son de dho santo Oficio en que en unos es actor el dho Real Fisco y en otros reo, y muchos en que es actor y reo por el derecho que le toca en cabeza de unos reos contra otros se nombraron 3 abogados del Real Fisco para que inagendo et defendendo sin que hallasen impedidos en las causas defendiesen alegando y pidiendo según derecho y justicia lo conveniente a la de dho Real Fisco”.

³³ Este testemunho provém naturalmente das relações de Sebastián Muñoz de Velasco, tio do pretendente, com Francisco López de Solís.

³⁴ “No se señala salario por razón de dho oficio se tendrá atención al trabajo que hiciere para su remuneración y premio”.. A documentação sobre Dávila encontrada neste ramo do AGN, registra uma enormidade de solicitações de ajuda de custeio, ou em termos contemporâneos, de cobrança de honorários. As solicitações registram atividades desde 1664, com pedidos ao receptor de 50 pesos, a oito reais castelhanos

cada um. Em 1669 a referida ajuda é reajustada para 100 pesos. Neste mesmo ano, Dávila teve embargado o seu pagamento por ordem do Inquisidor Juan Ortega Montañez, dada ao receptor Licenciado Francisco López de Sanz, alegando não ser o advogado ministro do Santo Ofício. Na verdade, os cargos ocupados por ele eram tratados no jargão do tribunal como de “oficial”. Cf. AGN, 61, Inquisición, vol.586, Exp.9, 1660-1673. p.619. Para a evolução das ajudas de custeio Cf. tb. AGN, 97, Real Fisco, vol.36, Exp. 224,228,230,234,243,247,250,254,260, e em particular para este caso o de número 269. Anos de 1664 a 1669.

³⁵ Em lugar do advogado da Audiência José de Herrera y Regil que estava enfermo.

³⁶ A primeira nomeação de Juan Yañez Dávila, como consultor ocorre em 1660, três anos após a nomeação de Sebastián Muñoz de Velasco para o cargo de Advogado do Real Fisco. Em 27/09/1657.

³⁷ Tal fato explica a informação sobre a genealogia apresentada neste ano.

³⁸ Como registram as cartas remetidas pela Inquisição em 1671, dando conta de sua atuação como advogado do Fisco desde 1668, havia ocorrido um expressivo atraso na entrega da pretensão por razões que podem ser deduzidas.

³⁹ “...y en cuanto a la naturaleza del dicho Gonzalo Yañez sólo puedo decir que siempre le tuvo por Gachupín y de los reinos de España”.

⁴⁰ Pertencer a Confraria de Santo Antonio indica de certo modo as fragilidades do testemunho do Frei Marcelino, pois como apontam os estudos sobre a comunidade portuguesa, capelas em homenagem a Santo Antonio, confrarias similares em Sevilla e Hospitais com o nome deste santo eram comuns e representavam sinais consistentes da presença lusitana em certas cidades. Cf. Studinick-Gizbert, 2007